

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025-2023-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023042701-SAUD

01 - PREÂMBULO

1.1 - O(a) titular(a) da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – [licitacoespublicas](http://licitacoespublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA ADOLESCENTES DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 4072 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgão interessado:	06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitacoespublicas .
Cadastramento das Cartas Propostas:	15/06/2023, as 08h00min até 27/06/2023 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	27/06/2023, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/06/2023, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.	

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Será disponibilizado nos sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas** todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

02 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA ADOLESCENTES DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 4072 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguetama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaratama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguetama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br; Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaratama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por ITEM.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br<<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.29.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.39.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.30.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.30.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.30.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.30.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.30.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.30.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.30.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.30.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.30.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.30.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.31. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.31.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.31.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados no campo do sistema com posterior envio ao e-mail da Comissão de Licitação. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário das 08h00min às 14h00minh, de segunda a sexta-feira (se for para entrega no órgão).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.31.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.31.4. O recurso será dirigido ao(s) secretário(s) gestor(es), por intermédio do(a) pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) secretário(s) gestor(es).

8.31.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.31.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.31.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.31.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.31.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.32.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.33.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.33.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.34.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.34.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **MUNICÍPIO** convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.35. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.35.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição**.

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.4.7.1**. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega/satisfatória dos produtos/ execução dos serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/equipamentos/serviços.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. CPF e RG dos sócios da empresa.

9.7.5. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaratama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou *não* apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro de 2023**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTO(S):

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaratama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: 1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”:

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguarétama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguetama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarétama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguetama - Ceará, 13 de Junho de 2023.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABSORVENTE INTIMO			
	Absorvente Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, com abas. Contendo 08 unidades.			
	3,300.00	PACOTE		

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023-PE
PROCESSO Nº. 2023042701-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)
NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o N° «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **025-2023-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA ADOLESCENTES DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 4072 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

3.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaratama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1020.082440005.1.047 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1659000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde .

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

«NOME_RESP_LICITACAO»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«NOME_REPRESENTANTE»

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE